

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Contrato nº 048/2022**Processo Administrativo nº 981/2022****Solicitação nº 2586**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CRENCIANTE** a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/1986, com sede na Cidade de Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS- UNIFIMES**, neste ato representada pelo Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, **em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 251, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, e de outro lado como **CRENCIADO** a **TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA**, sediada à Rodovia BR-153, KM 665 (quilometro seiscentos e sessenta e cinco), Chácara 01, Perímetro Suburbano, Cidade de Gurupi, Tocantins, CEP 77.402-970, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.910.917/0001-59, neste ato representada (assinam via procuração) pelo Sr. **Breno Machado**, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Carteira de Identidade n º 1.828.004 SSP/GO, e CPF n º 081.286.558-84 e Sr. **Ronaldo Borges Ferrante**, nacionalidade: brasileira, estado civil: casado, Carteira de Identidade n º 6.314.595 SSP/SP, e CPF n º 486.987.688-49, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

DocuSigned by:

2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:

FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

D2167061793D430...

DocuSigned by:

CEP: 75838-100

DocuSigned by:

1589149A2A004B4...

DocuSigned by:

135B574C8F9C441...

DocuSigned by:
[Signature]
A55725C0854541C...

DocuSigned by:
[Signature]
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:
[Signature]
8D60702C3A2642F...

1993, atualizada, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 4/2001 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DocuSigned by:
[Signature]
D5129458370F4C7...

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local e geração de imagens, individualmente, nos municípios da mesorregião Sul do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço será contratado conforme valor da tabela oficial de preços apresentada no credenciamento, não havendo nenhum tipo de atualização.

ITEM	ID CENTI	QUANTIDADE	SERVIÇO DE PUBLICIDADE		V. UNIT. (MÁXIMO)	V. TOTAL (MÁXIMO)
			UNIDADE	DESCRIÇÃO		
1	38.886	32	unidade	CONTRATAÇÃO DE TV COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS E COM INSERÇÕES 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM O PLANO DE MARKETING ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA UNIFIMES PELO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VESTIBULAR. - HORÁRIO NOBRE (18:30 ÀS 20H)	R\$ 516,0000	R\$ 16.512,0000
2	38.887	32	unidade	CONTRATAÇÃO DE TV COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS E COM INSERÇÕES 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM O PLANO DE MARKETING ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA UNIFIMES PELO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VESTIBULAR. - HORÁRIO ALMOÇO (11 ÀS 13H)	R\$ 285,0000	R\$ 9.120,0000
3	38.888	32	unidade	CONTRATAÇÃO DE TV COM ABRANGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DA MESORREGIÃO SUL DO ESTADO DE GOIÁS E COM INSERÇÕES 30 SEGUNDOS DE ACORDO COM O PLANO DE MARKETING ENVIADO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA UNIFIMES PELO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VESTIBULAR. - HORÁRIO MANHÃ (07 ÀS 9H)	R\$ 181,0000	R\$ 5.792,0000
TOTAL:					R\$ 31.424,0000	

Observação: Considerando os valores encaminhados em proposta, foi inserto o valor máximo dentro de cada faixa de horário. Todos os valores estão abaixo da referência estabelecida no Termo de Referência do Edital de Credenciamento 003/2022, possibilitando assim, que o Departamento

DocuSigned by:
[Signature]
2DDA1A5638DA49E...

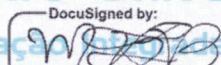
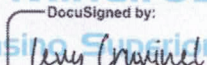
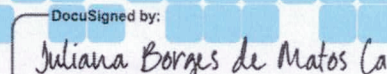
DocuSigned by:
[Signature]
D2167061793D430...

DocuSigned by:
[Signature]
1569149A2A004B4...

DocuSigned by:
[Signature]
EAF0E23A024245F...

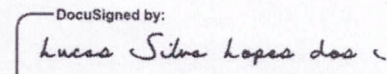
DocuSigned by:
[Signature]

DocuSigned by:
[Signature]
125E5740E90C441

DocuSigned by:

A55725C0664541C...DocuSigned by:

7A8B33F3B2CA485...DocuSigned by:

8D60702C3A2642F...

de Comunicação faça o controle por campanha, conforme descritivo do Item e haja valor hábil para atender a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

DocuSigned by:

D5129456370F4C7...

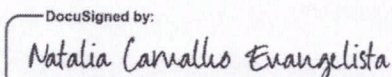
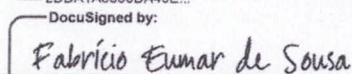
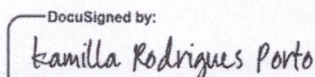
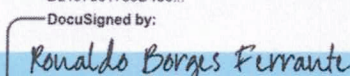
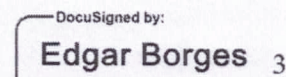
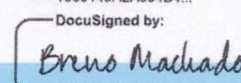
- 2.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.
- 2.2. A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, a qual encaminhará solicitação por meio de e-mail especificando o que será divulgado, quais os dias, horários e quantidades de inserções.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, contando o título do anúncio, quantidades, dias e programas.
- 2.4. As inserções serão enviadas (nas quantidades) para as empresas legalmente credenciadas, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, respeitando o tipo de programação, público e alcance de cada emissora.
- 2.5. O material a ser inserido será fornecido pela Assessoria de Comunicação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até 20/06/2023, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 3.2. O valor total deste contrato é de R\$ 31.424,0000 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação de serviço efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

DocuSigned by:

2DDA1A5636DA49E...DocuSigned by:

FA0FE32A03A2455...DocuSigned by:

D2167061793D430...DocuSigned by:
DocuSigned by:

1569149A2A004B4...DocuSigned by:

135B574C8F9C441...

[Signature]

A55725C0654541C...

DocuSigned by:

Lucaas Silva Lopes dos Santos

D5129458370F4C7...

DocuSigned by:

Levy Crivinel

7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:

Juliana Borges de

8D60702C3A2642F...

- 4.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de regularidade fiscal, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 4.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRITANTE** oficialará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das demais penalidades previstas.
- 4.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 4.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12-Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8089- Manutenção Unidade de Comunicação; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Credenciamento, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:
 - a) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na entrega e dos serviços;

DocuSigned by:

Natalia Carnalho Evangelista

2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:

Fabrcício Eumar de Sousa

FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

Kamilla Rodrigues Porto

D2167061793D430...

DocuSigned by:

Ronaldo Borges Ferrante

758334180...

DocuSigned by:

Edgar Borges 4

1569149A2A004B4...

DocuSigned by:

Breno Machado

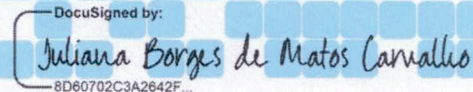
135B574C8F9C441...

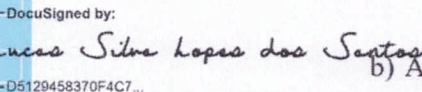
DocuSigned by:

 A55725C0654541C...

DocuSigned by:

 7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:

 8D60702C3A2642F...

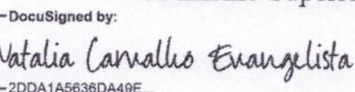
DocuSigned by:

 D5129458370F4C7...

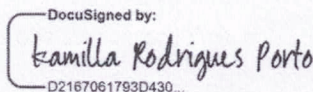
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão e acompanhamento da prestação de serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- f) Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) serviço (s).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Credenciamento, a credenciada deverá:

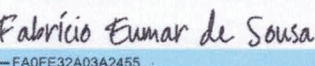
- a) Realizar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Assessoria de Comunicação ou a quem esta determinar, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- e) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços executados, com indicação de preços unitário e total;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, inerentes ao objeto do presente certame;

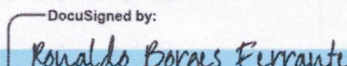
DocuSigned by:

 2DDA1A5636DA49E...


DocuSigned by:

 D2167061793D430...

DocuSigned by:

 1569149A2A004B4...

DocuSigned by:

 FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

 758384480...

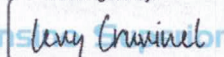
DocuSigned by:

 135B574C8F9C441...

DocuSigned by:



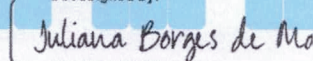
A55725C0854541C...

DocuSigned by:



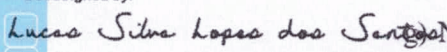
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:



8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:



D5129458370F4C7...

Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pela prestação dos serviços e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

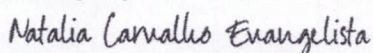
CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, fica nomeado o como fiscal titular o servidor **Sandra Rosa de Melo Flores**, CPF 827.979.601-06, e como fiscal substituto o servidor **Adriana Nogueira de Carvalho Rezende** CPF 703.862.341-91, sendo estes cientificados formalmente, de que irão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando se os prazos de entrega e demais condições estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, verificar e fiscalizar a entrega do material, e atestar as notas fiscais. Anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e ainda zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.2. É responsabilidade dos fiscais supervisionar a entrega dos materiais e equipamentos para que sejam entregues dentro do prazo e de acordo com as especificações; Comunicar o funcionário, Néllio Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

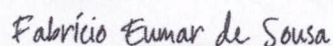
8.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

DocuSigned by:



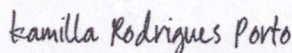
2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:



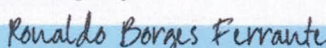
FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:



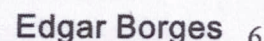
D2167061793D430...

DocuSigned by:



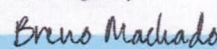
EP: 75833-190...

DocuSigned by:



1569149A2A004B4...

DocuSigned by:



135B574C8F9C441...

e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- 8.4. **Quaisquer** exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

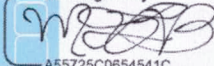
9.1. Serão incorporados ao presente Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

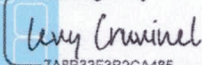
- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

DocuSigned by:



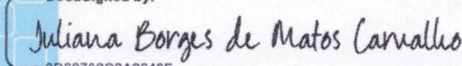
A55725C0654541C...

DocuSigned by:



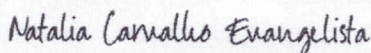
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:



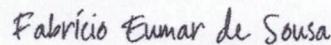
8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:



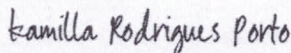
2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:



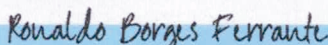
FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

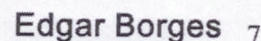


D2167061793D430...

DocuSigned by:

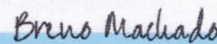


DocuSigned by:

 7

1569149A2A004B4...

DocuSigned by:



135B574C8F9C441...

penalidade, que será concedida sempre que o licitante **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- V. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- VI. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

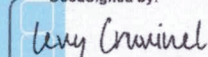
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

DocuSigned by:



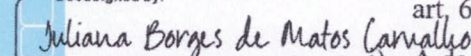
A55725C0654541C...

DocuSigned by:



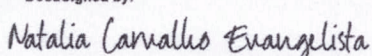
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:



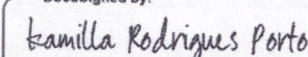
8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:



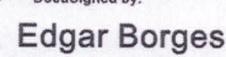
2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:



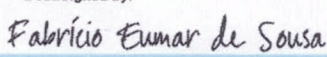
D2167061793D430...

DocuSigned by:



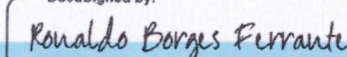
1589149A2A004B4...

DocuSigned by:



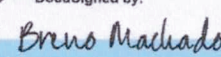
FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:



443713245A564E6...

DocuSigned by:



135B574C8F9C441...

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

DocuSigned by:

Juliana Borges de Matos Carvalho

8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:

Levy Cravinel

7ABB33F3B2CA485...

DocuSigned by:

A55725C0654541C...

DocuSigned by:

Natalia Carvalho Evangelista

2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:

Kamilla Rodrigues Porto

D2167061793D430...

DocuSigned by:

Edgar Borges

1569149A2A004B4...

DocuSigned by:

Fabrício Eumar de Sousa

FA0FE32A03A245E...

DocuSigned by:

Ronaldo Borges Ferrante

443743245A564E6...

DocuSigned by:

Bruno Machado

135B574C8F9C441...

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro da comarca de Mineiros-GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

Mineiros-GO, 20 de junho de 2022.

DocuSigned by:

Fabício Eumar de Sousa

FA0FE32A03A2455...

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa

Diretor Secretário da FIMES em substituição à Diretora Geral da FIMES

Vice-Reitor da UNIFIMES em substituição à Reitora da UNIFIMES

DocuSigned by:

Breno Machado

135B574C8F9C441...

Breno Machado

TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA

DocuSigned by:

Ronaldo Borges Ferrante

443743245A564E6...

Ronaldo Borges Ferrante

TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Edgar Borges

1ª 1569149A2A004B4...

99608766168

CPF:

DocuSigned by:

Natalia Carvalho Evangelista

2ª 2DDA1A5638DA49E...

04642240128

CPF:

DocuSigned by:

Kamilla Rodrigues Porto

D2167061793D430...

DocuSigned by:

Juliana Borges de Matos Carvalho

8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:

Levy Crumel

7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:

[Assinatura]

A55725C0654541C...



LISTA DE PREÇOS – PARA COMPRAS REALIZADAS EM MAIO 2022
TV ANHANGUERA JATAÍ
30 SEGUNDOS

sigla	programa	dias	horário	JAT
HORA	Hora Um	Seg/Sex	04:00	61,00
BPRA	Bom Dia Praça	Seg/Sex	06:00	82,00
NBRA	Bom Dia Brasil	Seg/Sex	08:30	98,00
MAVO	Mais Você	Seg/Sex	09:30	98,00
FATI	Encontro	Seg/Sex	10:45	119,00
PTV1	Praça TV 1ª Edição	Seg/Sáb	12:00	285,00
GESP	Globo Esporte	Seg/Sáb	13:02	259,00
JHOJ	Jornal Hoje	Seg/Sáb	13:27	267,00
N15H	Novela da Tarde - Edição Especial	Seg/Sex	14:42	186,00
TARA	Sessão da Tarde	Seg/Sex	15:17	77,00
VALE	Vale a Pena Ver de Novo	Seg/Sex	16:47	122,00
N18H	Novela I (Seg/Sex)	Seg/Sex	18:27	317,00
PTV2	Praça TV 2ª Edição (Seg/Sex)	Seg/Sex	19:12	516,00
N19H	Novela II (Seg/Sex)	Seg/Sex	19:42	460,00
JNAC	Jornal Nacional (Seg/Sex)	Seg/Sex	20:32	682,00
N20H	Novela III (Seg/Sex)	Seg/Sex	21:32	641,00
TELA	Tela Quente	Seg	23:15	164,00
NOLI	No Limite	Ter e Dom	22:45	345,00
SHT1	Show de Terça-Feira I	Ter	22:35	304,00
TNOB	Show de Terça-Feira II	Ter		177,00
PROF	Profissão Repórter	Ter	23:50	106,00
FGG4	Futebol	Qua	21:20	359,00
CINE	Cinema Especial	Qua		164,00
SHO4	Show de Quarta-feira II	Qua		177,00
SHQ1	Show de Quinta-feira I	Qui	22:35	304,00
SHO5	Show de Quinta-feira II	Qui	00:05	177,00
REPO	Globo Repórter	Sex	22:35	304,00
SSUP	Show de Sexta-feira II	Sex	23:35	146,00
JGLO	Jornal da Globo	Seg/Sex	01:10	70,00
BIAL	Conversa com Bial	Seg/Sex	02:00	56,00
GREP	Globo Repórter Reprise	Sáb	05:55	41,00
CAS1	É de Casa	Sáb	06:50	86,00
CAS2	É de Casa	Sáb	09:00	96,00
CAS3	É de Casa	Sáb	10:30	115,00
NOBA	No Balaio	Sáb	14:10	95,00
SSAB	Sessão de Sábado	Sáb	15:15	95,00
CALD	Caldeirão	Sáb	16:45	147,00
N18S	Novela I (Sáb)	Sáb	18:35	257,00
PT2S	Praça TV 2ª Edição (Sáb)	Sáb	19:20	457,00
N19S	Novela II (Sáb)	Sáb	19:45	355,00
JNAS	Jornal Nacional (Sáb)	Sáb	20:30	531,00

DocuSigned by:

Juliana Borges de I
8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:

Natalia Carvalho Ev
2DDA1A5636DA48E...

DocuSigned by:

Fabício Eumar de
FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

W
A55725C0854541C...

DocuSigned by:

Edgar Borges
1569149A2A004B4...

DocuSigned by:

Breno Machado
135B574C8F9C441...

DocuSigned by:

Levy Craxinel
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:

Kamilla Rodrigues Pe
D2167061793D430...

DocuSigned by:

Ronaldo Borges Fu
443743245A564E6...

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

N20S	Novela III (Sáb)	Sáb	21:25	506,00
ALTA	Altas Horas	Sáb	23:10	97,00
SUCI	Supercine	Sáb	01:00	61,00
JOCA	Jornal do Campo	Dom	07:30	174,00
EMPR	Pequenas Empresas	Dom	07:20	53,00
GRUD	Globo Rural	Dom	08:05	181,00
AUTO	AutoEsporte	Dom	09:25	193,00
ESPO	Esporte Espetacular	Dom	10:00	200,00
TMAX	Temperatura Máxima	Dom	12:30	134,00
VOIK	The Voice Kids	Dom	14:30	142,00
SHOV	Show de Domingo Vespertino	Dom	14:30	134,00
FGGD	Futebol	Dom	15:50	355,00
DOMI	Domingão	Dom	18:05	346,00
FANT	Fantástico	Dom	20:30	477,00
DOMA	Domingo Maior	Dom	23:25	92,00

DocuSigned by:

Juliana Borg
8D60702C3A2642F...

DocuSigned by:

Natalia Carnal
2DDA1A5636DA49E...

DocuSigned by:

Fabício Eum
FA0FE32A03A2455...

DocuSigned by:

W
A55725C0654541C...

DocuSigned by:

Edgar Borg
1569149A2A004B4...

DocuSigned by:

Breno Machu
135B574C8F9C441...

DocuSigned by:

Levy Cruxine
7A8B33F3B2CA485...

DocuSigned by:

Kamilla Rodri
D2167061793D430...

DocuSigned by:

Ronaldo Bor
443743245A564E6...

